

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, incluindo desenvolvimento de design, diagramação e correlatos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras.

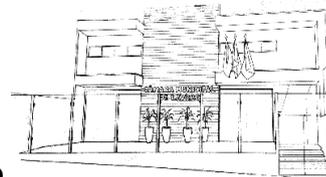
ANEXOS

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos materiais gráficos**
- III – Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS GRÁFICOS
18 -	DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE REBIMENTO
19 -	DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01 de fevereiro de 2024

Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min

Local: Plenário Orlando Haddad, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.

De conformidade com determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Vereadora Carolina Coelho Silva, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02, de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2944, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, incluindo desenvolvimento de design, diagramação e correlatos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com efeitos prorrogados pela MP n.º 1.167/2023 e interpretações jurisprudenciais derivadas.

1 - DO OBJETO

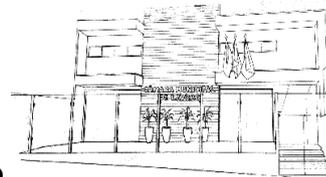
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, incluindo desenvolvimento de design, diagramação e correlatos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I e II**.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para a participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura **VENCEDORA**.

1.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para registro do objeto deste certame será de R\$613.541,66 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos de pesquisa de preço médio de mercado anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

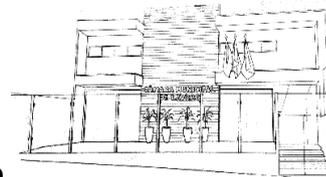
2.2.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

2.2.8 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração de atendimento às exigências de habilitação* são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das **08h30min às 08h55min**.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Para usufruto dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, também no credenciamento, as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) DEVERÃO APRESENTAR Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.**

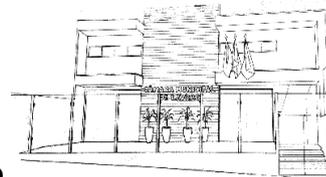
3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ENVELOPE A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
DATA: 01/02/2024 às 09h00min
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
DATA: 01/02/2024 às 09h00min.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral (ANEXO III), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

4.2.1.3. Validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

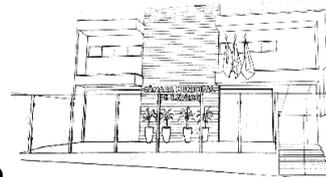
4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



4.2.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 02/2023 e suas alterações, bem como em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

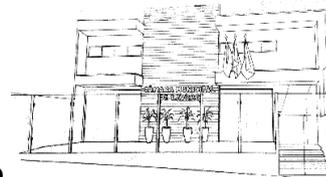
5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade no certame. O Pregoeiro classificará a licitante que

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

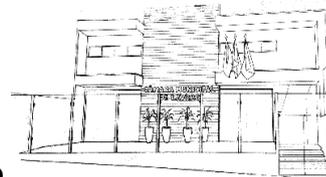
6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por item, na forma da planilha do ANEXO III).

6.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.12. Nas situações previstas nos itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

7.1.1. RELATIVOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

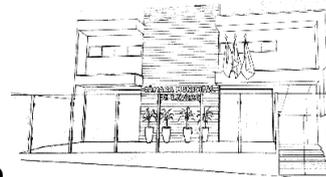
7.1.1.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.3.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (ANEXO IV);

7.1.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII);

7.1.3.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante criou e forneceu materiais gráficos, em quantidades, condições e prazos similares ao objeto da licitação.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

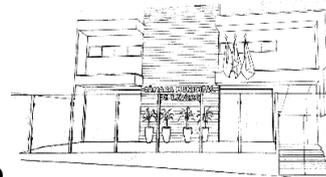
7.2.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.5. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

7.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.7. Com fulcro no §1, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que exista alguma restrição.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **àquelas licitantes que comprovarem seu enquadramento como ME e EPP, através de Certidão Simplificada, no Credenciamento**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

7.2.7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante vencedora, usufrutuária do benefício acima inserto, peticione por e-mail (licitacao@lavras.mg.leg.br), tempestivamente, expondo os motivos da necessidade de prorrogação, antes do vencimento do prazo inicialmente concedido.

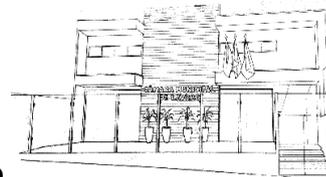
7.2.8. Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sítios oficiais para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7.2.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo/Recepção) sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 13:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

9.5. Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

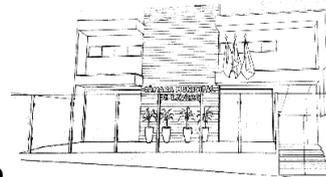
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser reservada na Emissão da Nota de Empenho e da competente Autorização de Fornecimento (AF), por força do §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), porventura CONTRATADA(S), a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

seus Anexos e em sua Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

11.2. Também constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das referidas no item anterior, as especificadas no item 08 do Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no item 09 do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou descumprir, imotivadamente, o fornecimento homologado a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

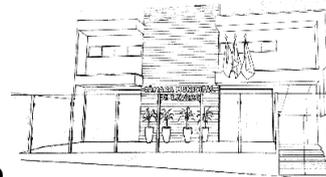
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens registrados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens registrados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

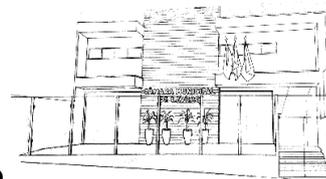
15.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

15.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

15.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais gráficos pelo Diretor Geral da CML, Dr. Lauriano Resende Barbosa, encarregado em averiguar a adequação dos materiais gráficos às condições editalícias, bem como aprovar as “artes/design” elaborados pela licitante vencedora.

15.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VIII.

16.2. O representante legal da licitante declarada vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Presidência da CML, acompanhada da devida homologação do certame e sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, protocolada por escrito no Setor de Protocolo/Recepção da CML e devidamente fundamentada.

16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a CML a contratar os fornecimentos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

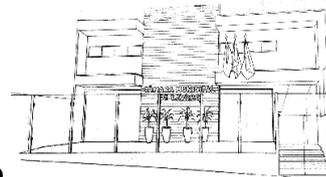
16.5. O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. É vedado ao fornecedor detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcial o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pela CML;

16.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da CML;

16.9. Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da CML para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da CML, quem é de competência para autorizar a adesão.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

16.10. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III, do §3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

16.11. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

17 – DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS GRÁFICOS

17.1. A confecção dos materiais gráficos deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida pela Presidência da CML.

17.2. A licitante vencedora terá até 03 (três) dias úteis para apresentação de arte/design, diagramação e correlatos, a depender do(s) item(ns) requeridos, submetendo-o(s) à Diretoria Geral da CML, que, por seu turno, terá 01 (um) dia útil para aprovar o projeto gráfico ou requerer alterações.

17.3. No caso de sugestão de alterações, a licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para adequação do projeto e para reenviá-lo à Diretoria Geral da CML, que também terá 01 (um) dia útil para aprova-lo.

17.4. Restando o(s) projeto(s) aprovado(s), a licitante vencedora terá 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação final do projeto gráfico, para produção e entrega dos materiais gráficos.

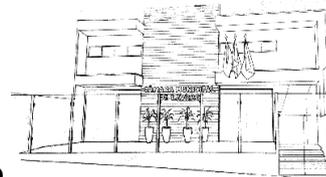
17.5. O envio do(s) projeto(s) gráfico(s) pela licitante vencedora à Diretoria Geral da CML deverá dar-se por e-mail ao endereço diretoriageral@lavras.mg.leg.br ou outro que, porventura, o substitua, com arquivos anexados em formato PDF, JPEG ou similares, cujo acesso independa de software de edição específico para visualização integral, mantendo-se a máximo qualidade possível.

18 – DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os materiais gráficos deverão ser entregues, conforme demanda da CML, no seu Prédio Sede, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, bem como em conformidade com as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

18.2. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

18.3. O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais gráficos com a especificação deste Edital e Termo de Referência, bem como ao projeto gráfico previamente aprovado, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

18.4. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais gráficos, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 01 (um) dia útil após da data efetiva da entrega dos materiais**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

19 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO

19.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

19.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

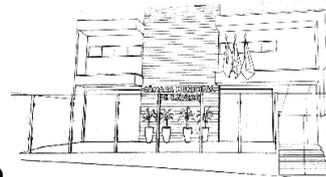
I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

19.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

19.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

19.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

19.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

19.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.8. O prazo referido no item 19.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.9. Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência da contratação, serão objeto de preclusão.

19.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

19.11. Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.12. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

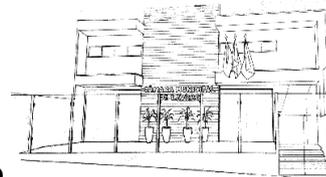
20.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

20.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A licitação e a Ata de Registro de Preços não implicam proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a emissão e a entrega da A.F. (Autorização de Fornecimento), podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CML, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

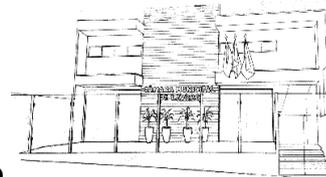
20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

20.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação almejada.

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, e protocolado na Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras / Estado de Minas Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

20.15.1. As dúvidas porventura dirimidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

20.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão; **b)** recurso porventura interposto.

20.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras (lavras.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@lavras.mg.leg.br), mediante solicitação, ou poderão ser retirados na Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais esclarecimentos informais poderão ser obtidos através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

20.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei n.º 8666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

20.20. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, poderão ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

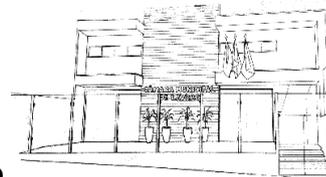
20.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 29 de dezembro de 2023.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

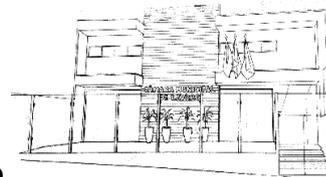
1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, incluindo desenvolvimento de design, diagramação e correlatos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 016/2023.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação *in voga* se justifica pela indispensabilidade dos materiais gráficos para o cumprimento das atividades legislativas, administrativas e jurídicas da Câmara Municipal de Lavras, tais como envio de correspondências oficiais, encadernação de autos de procedimentos e projetos de leis, arquivamento de documentos, identificação de visitantes, identificação de políticas ambientais da instituição, identificação de servidores(as), organização administrativa em agendas, publicação de atos e campanhas do Legislativo Municipal, convites de Solenidades, diplomação de honorarias, realização de atividades formativas e educacionais pela Escola do Legislativo, identificação de funções da Mesa Diretora por carimbos específicos, substituições de carimbos de protocolos e autuação de procedimentos, publicação impressa de ações da Seção de Comunicação (SECOM), identificação de Vereadores(as) e Servidores(as) por cartões institucionais, dentre tantas outras atividades básicas, porém com impactos diretos nos fins públicos do legislativo Municipal. Ademais, hodiernamente, a Câmara Municipal de Lavras encontra-se totalmente desabastecida de materiais gráficos, até mesmo os mais básicos, como envelopes e capas de processos, cujos estoques foram findados enquanto aconteciam as intervenções de ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede em adequação à estrutura organizacional prevista pela Lei Complementar n 387/2019, conhecida por Reforma Administrativa, a qual conta, em sua organização, com almoxarifado destinado à guarda, ainda que em escalas menores, de materiais gráficos necessários ao expediente da Casa. Ressalta-se que a estrutura funcional da Seção de Comunicação (SECOM), responsável pelas atividades de confecção, diagramação e correlatos dos materiais a serem adotados e utilizados pelo Legislativo, terá sua equipe terceirizada no ano vindouro, 2024, razão pela qual, hodiernamente, a Câmara indis põe de recursos humanos técnicos e aptos para a prestação de tais serviços, razões pelas quais os mesmos forma previstos como adjacentes aos fornecimentos dos materiais gráficos cujo contratação almeja-se neste certame. Acresce-se à justificativa, reforçando-se o alegado, que a requisição dos materiais, objetos deste certame, mediante Sistema de Registro de Preços, dá-se prestigiando à Economicidade e à Legalidade nas compras e contratações da Administração Pública, vez que, após concluídas as obras de ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, fora destinado espaço físico ao Almoxarifado, com condições aptas à guarda e conservação de materiais gráficos, porém, em quantitativos para consumo de pequeno e médio prazo. Por fim, a presente contratação também almeja à continuidade da prestação dos fins públicos aos quais se

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

dedica a Câmara Municipal de Lavras, sendo os materiais de escritório. Indiscutivelmente, indispensáveis para tanto, principalmente frente ao cumprimento de metas e planejamentos futuros em atividades informativas, de transparência dos atos institucionais em meios também impressos e atividades educacionais, formativas em cidadania.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do ANEXO III, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais, como criação de artes, design, diagramação e correlatos, objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de criação de projeto gráfico, entrega dos materiais e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora.**

4 – DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS GRÁFICOS

4.1. A confecção dos materiais gráficos deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida pela Presidência da CML.

4.2. A licitante vencedora terá até 03 (três) dias úteis para apresentação de arte/design, diagramação e correlatos, a depender do(s) item(ns) requeridos, submetendo-o(s) à Diretoria Geral da CML, que, por seu turno, terá 01 (um) dia útil para aprovar o projeto gráfico ou requerer alterações.

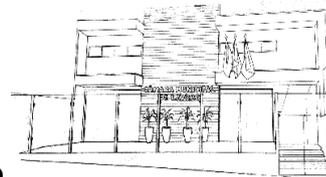
4.3. No caso de sugestão de alterações, a licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para adequação do projeto e para reenviá-lo à Diretoria Geral da CML, que também terá 01 (um) dia útil para aprova-lo.

4.4. Restando o(s) projeto(s) aprovado(s), a licitante vencedora terá 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação final do projeto gráfico, para produção e entrega dos materiais gráficos.

4.5. O envio do(s) projeto(s) gráfico(s) pela licitante vencedora à Diretoria Geral da CML deverá dar-se por e-mail ao endereço diretoriageral@lavras.mg.leg.br ou outro que, porventura, o substitua, com arquivos anexados em formato PDF, JPEG ou similares, cujo acesso independa de software de edição específico para visualização integral, mantendo-se a máximo qualidade possível.

5 – DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

5.1. Os materiais gráficos deverão ser entregues, conforme demanda da CML, no seu Prédio Sede, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS I e II deste Edital, bem como em conformidade com as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.2. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, **ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.**

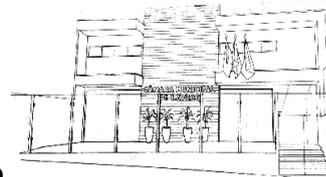
6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais gráficos pelo Diretor Geral da CML, Dr. Lauriano Resende Barbosa, encarregado em averiguar a adequação dos materiais gráficos às condições editalícias, bem como aprovar as “artes/design” elaborados pela licitante vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

7.1. O recebimento **PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais gráficos com a especificação deste Edital e Termo de Referência, bem como ao projeto gráfico previamente aprovado, realizar-se-á, **no ato da entrega**, por termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

7.2. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais gráficos, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 01 (um) dia útil após da data efetiva da entrega dos materiais**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

8.1. Elaborar o projeto gráfico, submetê-lo à aprovação da Diretoria Geral da CML e entregar os materiais gráficos impressos no prazo estabelecido no Edital;

8.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto, incluindo-se os custos de elaboração de arte, design, diagramação e correlatos;

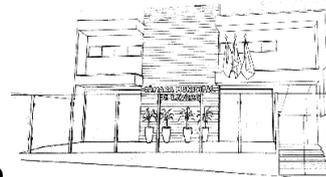
8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais gráficos no local indicado, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação;

8.6. Entregar todos os materiais gráficos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos, detalhamento apresentados e projetos previamente aprovados;

8.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

8.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos materiais;

8.9. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos materiais gráficos e seus insumos sempre que solicitado pela Administração da CML;

8.10. Apresentar os materiais gráficos em perfeitas condições e devidamente embalados;

8.11. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Edital.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

9.3. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais gráficos.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.5. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos materiais.

9.6. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.

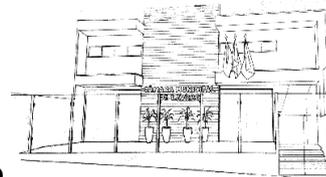
9.7. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Edital.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos pela vencedora em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento.

9.9. Aprovar os projetos gráficos, tempestivamente, pela Diretoria Geral, apresentando sugestões de melhorias e adequabilidade institucional sempre que necessário.

10 – DAS SANÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

10.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou descumprir, imotivadamente, o fornecimento homologado a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens registrados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens registrados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

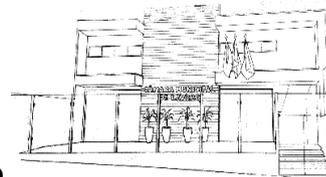
10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.11. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações pactuadas na Ata de

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

Registro de Preços, juntamente àquelas previstas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

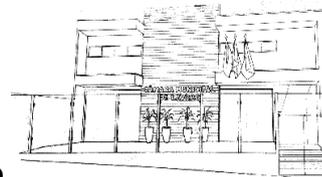
Lavras, 29 de dezembro de 2023.

LAURIANO RESENDE BARBOSA

Pregoeiro Oficial da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

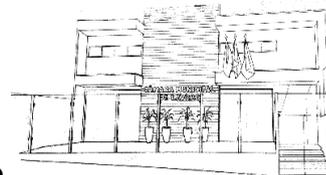
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	Un	700	Papel timbrado especial (Presidência), Formato: 21x29,7cm/4x0 cores, papel Linho/Telado Branco 90gr/marca d'água
02	Un	50.000	Panfleto (Flayer) 115gr, tamanho 150mm x 210mm, frente e verso, 4x4 cores.
03	Un	1.000	Cartaz tamanho A3, dimensões: 420mm x 297 mm, frente e verso, 4x4 cores, em papel couchê 180gr.
04	Um	30.000	Cartilha tamanho A5, formato: 21x15cm (fechado)/21x30 (aberto)/4x4 cores/30 páginas com capa/acabamento com grampo. Capa: papel couchê 250gr. Miolo: papel couchê 150gr.
05	Un	200	Agendas personalizadas tamanho 20cm x 15 cm. MIOLO: Em papel reciclado 63g/m2, fitilho marcador na cor cinza; com páginas da agenda diária (1 página para cada dia do ano); impressão 2 x cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA: 2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g.
06	Un	120	Agenda personalizada 20 x 27 cm MIOLO: Em papel reciclado 63g/m2; fitilho marcador na cor cinza; com páginas da agenda diária (1página para cada dia do ano); impressão 2 x 2 cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais de 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA:2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g.
07	Um	3.200	Capa para processos, dimensões de 23,7X32,5cm (fechada) e 47,4X32,5cm (aberta), em papel sulfite gramatura 180g/m ² , impressão em quatro cores (branco, cinza, azul e amarelo); com 4 furos para arquivo (2 na capa e 2 na contracapa), arte e CTP inclusos. OBS: na capa serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome da Instituição e do Estado da Federação; parte interna e fundo branco.
08	Un	2.000	Blocos com 40 folhas, em papel branco sulfite, sem pauta, dimensão de 10X15cm (ou tamanho A6), gramatura 75g/m ² , 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé.
09	Un	2.000	Blocos com 15 folhas, em papel branco sulfite, com pauta, tamanho A4, gramatura 75g/m ² , 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé.
10	Un	1.500	Pasta de papel com bolso. Papel couchê 250g Impressão 4X0 (parte interna branca), Bolso sem impressão, com verniz, Tamanho: 21,5X32cm fechada.
11	Un	20.000	Adesivos avulsos, 2 modelos diferentes, redondos, com diâmetro de 4cm, 4X0 cores, em papel adesivo fosco 170g. Com arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.
12	Um	5.000	Informativos com 4 páginas cada. 4x4 cores. Formato aberto 29,7X42 cm, formato fechado 21X29,7cm, em papel offset 75g/m ² . Com prova de

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

			impressão.
13	Un	1.000	Pasta branca A4 45X35 cm (aberta), com bolso interno medida 22,5X12 cm, papel couché 300g, verniz de proteção, com uma orelha, personalizada com impressão em tinta escala 4X0 cores na parte externa.
14	Un	30.000	Cartão de visita 4X4 cores, tamanho 9X5cm, papel couché brilho 300g/m ² , verniz UV total
15	Un	2.000	Cartão timbrado, uma cor de impressão, com dimensões de 15X10cm, papel branco, cartolina gramatura de 180g/m ² , pré- impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.
16	Un	2.500	Envelope comercial timbrado (carta), formato fechado 16,5X11,5cm, impressão: letras na cor preta, Logo da Câmara Municipal de Lavras; papel branco offset 90g; pré impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.
17	Um	3.500	Envelope ofício timbrado, formato: fechado 23X12cm, impressão: letras na cor preta, Logo da Câmara Municipal de Lavras; papel: branco offset 90g; pré impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.
18	Um.	2.500	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 24,8X18,5cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m ² , com aba de abertura na lateral direita do envelope; CTP e arte inclusos. Obs.: Serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome, endereço completo, telefones, home-page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.
19	Um	3.000	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 34,2X 24,1cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m ² , com aba de abertura na lateral direita do envelope; 2 modelos diferentes; CTP e arte inclusos. Obs.: Serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome, endereço completo, telefones, home-page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.
20	Um	2.000	Revista, com total de 48 páginas (incluindo capa), grampeadas, formato fechado 200X255mm, formato aberto 255X403mm. Capa em couché 170g/m ² com laminação fosca, 4X4 cores. Miolo: em papel couché 115g/m ² com laminação fosca, 4X4 cores.
21	Un	500	Cartaz A3 para campanhas institucionais, tamanho 297 × 420 cm. Impressão em 4x0, em papel couchê fosco, 90g.
22	Un	500	Cartaz A3 para certificados, tamanho 297 x 420 cm. Impressão em 4x0, em papel couchê fosco, 90g.
23	Un	25	Banner em lona tamanho 80 x 150 cm. Acabamento com ponteira bastão e corda.
24	Un	300	Adesivo vinílico, tamanho 14x20cm, com impressão colorida de acordo com modelo a ser fornecido, sendo 150 unidades com o modelo “Lixo Orgânico” e 150 unidades com o modelo “Lixo Reciclável”.
25	Un	300	Blocos de anotação, capa: 42,5 x15 cm, impressão em colorido frente, papel couchê 210 gramas, lombada quadrada/miolo: formato 15 x 21 cm, sem impressão, papel sulfite 75 gramas, com 50 folhas-bloco, acabamento cola pur.
26	Un	2.000	Convite, formato A4, impressão em colorido frente e verso, papel couché 210 gramas, dobrado (para modelo de arte).;
27	Un	2.000	Diploma, formato A3, impressão em colorido frente, papel color plus majorca, 250 gramas, corte reto.
28	Un	200	Placa de homenagem, em aço inox, no tamanho de 7x 12 cm, gravada em baixo/alto relevo, com pintura automotiva, acondicionada em estojo de veludo preto medindo 20 x 16 cm.
29	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 10. 24 x 0,8 mm
30	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 20. 36 x 12 mm
31	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 30. 45 x 15 mm
32	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 40. 55 x 19 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

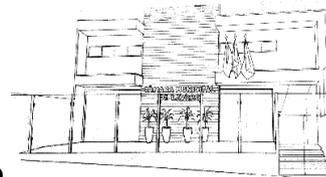


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

33	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 55. 57 x 37 mm
34	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 60. 72 x 34 mm
35	Un	50	Confecção de carimbo automatico - q 30. 27 x 27 mm
36	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 10. 24 x 0,8 mm
37	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 20. 36 x 12 mm
38	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 30. 45 x 15 mm
39	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 40. 55 x 19 mm
40	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 55. 57 x 37 mm
41	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 60. 72 x 34 mm
42	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - q 30. 27 x 27 mm
43	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 10. 24 x 0,8 mm
44	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 20. 36 x 12 mm
45	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 30. 45 x 15 mm
46	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 40. 55 x 19 mm
47	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 55. 57 x 37 mm
48	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 60. 72 x 34 mm
49	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - q 30. 27 x 27 mm
50	Un	200	Crachá de identificação, em PVC, com chip (smartcard), sem contato, impressão colorida e foto digitalizada, medindo 53mm x 85mm (variação aceitável de até 10%) e espessura compatível com portacrachá.
51	Un	200	Corda de poliéster, largura 12 mm (variação aceitável de até 10%), comprimento 80 cm (variação aceitável de até 10%) personalizada em toda sua extensão por impressão digital, em dupla face, pontas unidas, formando um colar, com acabamento compatível com clipe retrátil.
52	Un	200	Presilha para crachá, retrátil, tipo roller clip, em plástico resistente, 30 mm de diâmetro (variação aceitável de até 10%).
53	Un	200	Porta-crachá, em plástico rígido, transparente, medindo 54 x 86 mm, compatível com o crachá de identificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

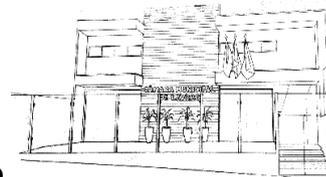
TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	700	Papel timbrado especial (Presidência), Formato: 21x29,7cm/4x0 cores, papel Linho/Telado Branco 90gr/marca d'água		
02	Un	50.000	Panfleto (Flyer) 115gr, tamanho 150mm x 210mm, frente e verso, 4x4 cores.		
03	Un	1.000	Cartaz tamanho A3, dimensões: 420mm x 297 mm, frente e verso, 4x4 cores, em papel couchê 180gr.		
04	Um	30.000	Cartilha tamanho A5, formato: 21x15cm (fechado)/21x30 (aberto)/4x4 cores/30 páginas com capa/acabamento com grampo. Capa: papel couchê 250gr. Miolo: papel couchê 150gr.		
05	Un	200	Agendas personalizadas tamanho 20cm x 15 cm. MIOLO: Em papel reciclado 63g/m2, fitilho marcador na cor cinza; com páginas da agenda diária (1 página para cada dia do ano); impressão 2 x cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA: 2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g.		
06	Un	120	Agenda personalizada 20 x 27 cm MIOLO: Em papel reciclado 63g/m2; fitilho marcador na cor cinza; com páginas da agenda diária (1página para cada dia do ano); impressão 2 x 2 cores; com índice telefônico, tabelas úteis e mapas coloridos; mais de 40 a 50 páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido à contratada quando da confecção do primeiro exemplar. CAPA:2 (duas) impressões em cores; capa dura plastificada com gramatura superior a 240g.		

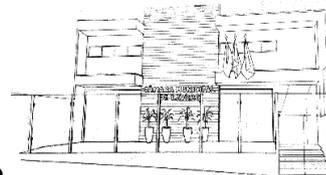
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

07	Um	3.200	Capa para processos, dimensões de 23,7X32,5cm (fechada) e 47,4X32,5cm (aberta), em papel sulfite gramatura 180g/m ² , impressão em quatro cores (branco, cinza, azul e amarelo); com 4 furos para arquivo (2 na capa e 2 na contracapa), arte e CTP inclusos. OBS: na capa serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome da Instituição e do Estado da Federação; parte interna e fundo branco.		
08	Un	2.000	Blocos com 40 folhas, em papel branco sulfite, sem pauta, dimensão de 10X15cm (ou tamanho A6), gramatura 75g/m ² , 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé.		
09	Un	2.000	Blocos com 15 folhas, em papel branco sulfite, com pauta, tamanho A4, gramatura 75g/m ² , 1X0 cores, com impressão da logo da Escola do Legislativo no cabeçalho e informações no rodapé.		
10	Un	1.500	Pasta de papel com bolso. Papel couchê 250g Impressão 4X0 (parte interna branca), Bolso sem impressão, com verniz, Tamanho: 21,5X32cm fechada.		
11	Un	20.000	Adesivos avulsos, 2 modelos diferentes, redondos, com diâmetro de 4cm, 4X0 cores, em papel adesivo fosco 170g. Com arte final a cargo do Museu. Com prova de impressão.		
12	Um	5.000	Informativos com 4 páginas cada. 4x4 cores. Formato aberto 29,7X42 cm, formato fechado 21X29,7cm, em papel offset 75g/m ² . Com prova de impressão.		
13	Un	1.000	Pasta branca A4 45X35 cm (aberta), com bolso interno medida 22,5X12 cm, papel couché 300g, verniz de proteção, com uma orelha, personalizada com impressão em tinta escala 4X0 cores na parte externa.		
14	Un	30.000	Cartão de visita 4X4 cores, tamanho 9X5cm, papel couché brilho 300g/m ² , verniz UV total		
15	Un	2.000	Cartão timbrado, uma cor de impressão, com dimensões de 15X10cm, papel branco, cartolina gramatura de 180g/m ² , pré- impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.		
16	Un	2.500	Envelope comercial timbrado (carta), formato fechado 16,5X11,5cm, impressão: letras na cor preta, Logo da Câmara Municipal de Lavras; papel branco offset 90g; pré impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.		
17	Um	3.500	Envelope ofício timbrado, formato: fechado 23X12cm, impressão: letras na cor preta, Logo da Câmara Municipal de Lavras; papel: branco offset 90g; pré impressão: Prova Best Collor, CTP e arte inclusos.		
18	Um.	2.500	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 24,8X18,5cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m ² , com aba de abertura na		

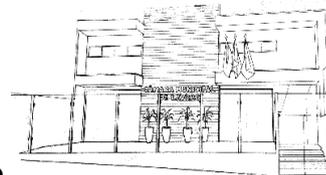
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

			lateral direita do envelope; CTP e arte inclusos. Obs.: Serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome, endereço completo, telefones, home-page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.		
19	Um	3.000	Envelope kraft natural timbrado, dimensões de 34,2X 24,1cm, uma cor de impressão (preta), gramatura de 80g/m2, com aba de abertura na lateral direita do envelope; 2 modelos diferentes; CTP e arte inclusos. Obs.: Serão impressos a logo da Câmara Municipal de Lavras, o nome, endereço completo, telefones, home-page e e-mail da instituição na parte superior da frente do envelope.		
20	Um	2.000	Revista, com total de 48 páginas (incluindo capa), grampeadas, formato fechado 200X255mm, formato aberto 255X403mm. Capa em couchê 170g/m² com laminação fosca, 4X4 cores. Miolo: em papel couchê 115g/m² com laminação fosca, 4X4 cores.		
21	Un	500	Cartaz A3 para campanhas institucionais, tamanho 297 x 420 cm. Impressão em 4x0, em papel couchê fosco, 90g.		
22	Un	500	Cartaz A3 para certificados, tamanho 297 x 420 cm. Impressão em 4x0, em papel couchê fosco, 90g.		
23	Un	25	Banner em lona tamanho 80 x 150 cm. Acabamento com ponteira bastão e corda.		
24	Un	300	Adesivo vinílico, tamanho 14x20cm, com impressão colorida de acordo com modelo a ser fornecido, sendo 150 unidades com o modelo "Lixo Orgânico" e 150 unidades com o modelo "Lixo Reciclável".		
25	Un	300	Blocos de anotação, capa: 42,5 x15 cm, impressão em colorido frente, papel couchê 210 gramas, lombada quadrada/miolo: formato 15 x 21 cm, sem impressão, papel sulfite 75 gramas, com 50 folhas-bloco, acabamento cola pur.		
26	Un	2.000	Convite, formato A4, impressão em colorido frente e verso, papel couchê 210 gramas, dobrado (para modelo de arte).;		
27	Un	2.000	Diploma, formato A3, impressão em colorido frente, papel color plus majorca, 250 gramas, corte reto.		
28	Un	200	Placa de homenagem, em aço inox, no tamanho de 7x 12 cm, gravada em baixo/alto relevo, com pintura automotiva, acondicionada em estojo de veludo preto medindo 20 x 16 cm.		
29	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 10. 24 x 0,8 mm		
30	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 20. 36 x 12 mm		
31	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 30. 45 x 15 mm		
32	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 40. 55 x		

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

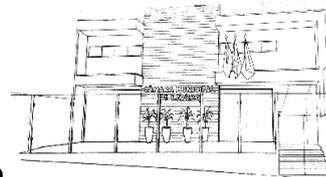


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

			19 mm		
33	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 55. 57 x 37 mm		
34	Un	50	Confecção de carimbo automatico - p 60. 72 x 34 mm		
35	Un	50	Confecção de carimbo automatico - q 30. 27 x 27 mm		
36	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 10. 24 x 0,8 mm		
37	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 20. 36 x 12 mm		
38	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 30. 45 x 15 mm		
39	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 40. 55 x 19 mm		
40	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 55. 57 x 37 mm		
41	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - p 60. 72 x 34 mm		
42	Un	50	Serviço de carimbo troca de almofada refil - q 30. 27 x 27 mm		
43	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 10. 24 x 0,8 mm		
44	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 20. 36 x 12 mm		
45	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 30. 45 x 15 mm		
46	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 40. 55 x 19 mm		
47	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 55. 57 x 37 mm		
48	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - p 60. 72 x 34 mm		
49	Un	50	Confecção de borracha de carimbo automatico - q 30. 27 x 27 mm		
50	Un	200	Crachá de identificação, em PVC, com chip (smartcard), sem contato, impressão colorida e foto digitalizada, medindo 53mm x 85mm (variação aceitável de até 10%) e espessura compatível com portacrachá.		
51	Un	200	Corda de poliéster, largura 12 mm (variação aceitável de até 10%), comprimento 80 cm (variação aceitável de até 10%) personalizada em toda sua extensão por impressão digital, em dupla face, pontas unidas, formando um colar, com acabamento compatível com clipe retrátil.		
52	Un	200	Presilha para crachá, retrátil, tipo roller clip, em plástico resistente, 30 mm de diâmetro (variação aceitável de até 10%).		
53	Un	200	Porta-crachá, em plástico rígido, transparente, medindo 54 x 86 mm, compatível com o crachá de identificação.		
VALOR TOTAL GERAL					

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: Fornecimento parcelado conforme demanda da CML, no prazo estipulado no Edital do PP nº 016/2023 para elaboração de projeto gráfico, impressão e entrega de materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme regramento do Edital PP nº 016/2023.

Local e data.

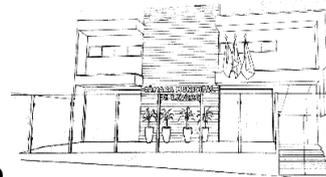
Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 4.2 do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

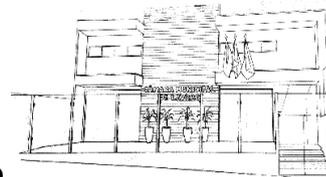
Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, da Câmara Municipal de Lavras, destacadamente, declara possuir porte, devidamente registrado, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

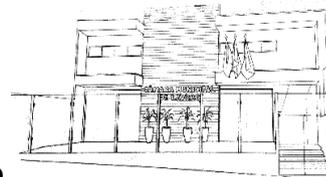
(Nome da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, porém, dever-se-á apresentar documentos originais para conferência e autenticação de servidor, membro da Equipe de Apoio de Pregão).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

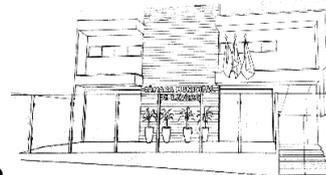
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse, por escrito, e mediante prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal de Lavras; Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria Geral da CML para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Em seguida, tal pedido será encaminhado à Presidência da CML, a quem compete autorizar a adesão. **DA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS GRÁFICOS:** A confecção dos materiais gráficos deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento (AF) porventura emitida pela Presidência da CML. A detentora do registro terá até 03 (três) dias úteis para apresentação de arte/design, diagramação e correlatos, a depender do(s) item(ns) requeridos, submetendo-o(s) à Diretoria Geral da CML, que, por seu turno, terá 01 (um) dia útil para aprovar o projeto gráfico ou requerer alterações. No caso de sugestão de alterações, a detentora do registro terá 01 (um) dia útil para adequação do projeto e para reenviá-lo à Diretoria Geral da CML, que também terá 01 (um) dia útil para aprova-lo. Restando o(s) projeto(s) aprovado(s), a detentora do registro terá 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação final do projeto gráfico, para produção e entrega dos materiais gráficos. O envio do(s) projeto(s) gráfico(s) pela detentora do registro à Diretoria Geral da CML deverá dar-se por e-mail ao endereço diretoriageral@lavras.mg.leg.br ou outro que, porventura, o substitua, com arquivos anexados em formato PDF, JPEG ou similares, cujo acesso independa de software de edição específico para visualização integral, mantendo-se a máxima qualidade possível. **DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Os materiais gráficos deverão ser entregues, conforme demanda da CML, no seu Prédio Sede, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II do Edital epigrafado, bem como em conformidade com as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial. Deverá a detentora do registro comunicar à CML, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis. O recebimento PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais gráficos com a especificação do Edital e Termo de Referência, bem como ao projeto gráfico previamente aprovado, realizar-se-á, no ato da entrega, por termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “a” c/c §1º da Lei nº 8.666/93. O recebimento DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais gráficos, com consequente aceitação, realizar-se-á, em até 01 (um) dia útil após da data efetiva da entrega dos materiais, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, Dr. Lauriano Resende Barbosa, conforme previsão do art. 73, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93. **DO PAGAMENTO:** O pagamento dos produtos fornecidos pela detentora do registro será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega dos produtos na Coordenadoria de Gestão e Finanças desta Câmara, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada. O pagamento será creditado em favor

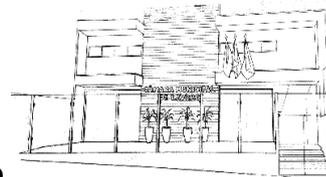
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

da detentora do registro, por meio de ordem bancária, DEVENDO para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da detentora do registro. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a detentora do registro, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da detentora do registro. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora do registro não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos materiais gráficos pelo Diretor Geral da CML, Dr. Lauriano Resende Barbosa, encarregado em averiguar a adequação dos materiais gráficos às condições editalícias, bem como aprovar as "artes/design" elaborados pela detentora do registro. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do registro e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CML. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:** Elaborar o projeto gráfico, submetê-lo à aprovação da Diretoria Geral da CML e entregar os materiais gráficos impressos no prazo estabelecido no Edital; Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto, incluindo-se os custos de elaboração de arte, design, diagramação e correlatos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais gráficos no local indicado, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término e adjudicação dos itens da licitação; Entregar todos os materiais gráficos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos, detalhamento apresentados e projetos previamente aprovados; Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento dos materiais; Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos materiais gráficos e seus insumos sempre que solicitado pela Administração da CML; Apresentar os materiais gráficos em perfeitas condições e devidamente embalados; Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Edital. **RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, GERENCIADORA, OU ÓRGÃO ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Proporcionar todas as facilidades para que a detentora do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

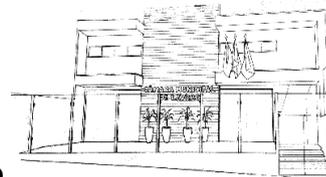


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

materiais gráficos. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Comunicar à detentora do registro toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento dos materiais. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da detentora do registro, antes de efetuar o pagamento devido. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Edital. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos pela detentora do registro em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento. Aprovar os projetos gráficos, tempestivamente, pela Diretoria Geral, apresentando sugestões de melhorias e adequabilidade institucional sempre que necessário. **SANÇÕES:** Caso a detentora do registro descumpra, imotivadamente, o fornecimento registrado a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial epigrafado caracterizará descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções: I – advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos itens registrados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens registrados não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto; Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a detentora do registro que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 do Edital do Pregão Epigrafado poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a detentora do registro pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

DISPOSIÇÕES FINAIS: O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, vinculando-se integralmente a licitante, porventura detentora do registro de preços, às obrigações pactuadas nesta Ata, juntamente àquelas previstas neste Termo de Referência e respectivo Edital. Integra esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial epigrafado e seu Termo de Referência. Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta presente Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



(PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS CONFORME HOMOLOGAÇÃO)

XXXXXXXXXXXXXX

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social da licitante vencedora
Detentor do Registro

TESTEMUNHAS:

Pela **GERENCIADORA**

Pela **DETENTORA**

Nome: Lauriano Resende Barbosa

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF: